



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes N.º 558 - Caixa Postal, 138 - Fones: (0182) 42-1221 e 42-1222
CEP 19.570 - REGENTE FEIJÓ - SP.



"L E I N.º 1.662/93"

CERTIFICO e dou fé que o(a) presente Lei REINALDO ALBERTINI, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou com emendas, e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL
ELISMAR CARVALHO BETINE
Oficial Interino

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL"

Art. 1º) Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um Crédito Especial no valor de Cr\$ 1.317.982.517,11 (Um bilhão, trezentos e dezessete milhões, novecentos e oitenta e dois mil, quinhentos e dezessete cruzeiros e onze centavos), destinados ao pagamento de iluminação pública do exercício de 1.992 não contabilizado por falta de verba e correção monetária de débitos existentes junto a Caiuá- Serviços de Eletricidade S/A, variação pela TR (Taxa Referencial), conforme acordo firmado entre as partes, assim distribuídos:

- a - Cr\$ 111...1.300.000.000,00 -Correção Monetária "Acordo"
- b - Cr\$ 17.982.517,11 -Iluminação de 1992.

Art. 2º) O valor do presente Crédito Especial será coberto com o produto de anulação da seguinte dotação orçamentária:

8 Transporte (cartela 75)

Unidade Orçamentária 1 Serv.Munic.Est.Rodagem

168853111.01-3111-Pessoal Civil... 1.317.982.517,11

Art. 3º) Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ, 05 DE MAIO DE 1993.x

REINALDO ALBERTINI
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO CARLOS AMABILE
SECRETÁRIO